

14/11/2020

APEOESP

132

Acesse: www.apeoesp.org.br
imprensa@apeoesp.org.br

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

SEDUC DIVULGA CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E REGRAS PARA INSCRIÇÃO DE CONTRATADOS

Publicamos neste boletim a Portaria CGRH 9, de 13/11/2020, publicada no Diário Oficial de 14/11/2020 que estabelece procedimentos e cronograma do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021.

APEOESP na defesa dos direitos dos professores

Como sempre, a APEOESP está atenta a cada passo do processo de atribuição de classes e aulas, lutando pelos direitos de toda a categoria.

Secretaria de Comunicação

A Presidenta do Sindicato, Professora Bebel, pautou o assunto em reunião com o Secretário da Educação no dia 4/11 e, conforme solicitou, foi realizada reunião técnica entre equipes da APEOESP e SEDUC em 13/11.

Como em todos os anos, será encaminhada a Resolução de Atribuição de Aulas com comentários e orientações da Diretoria e do Departamento Jurídico e nossa entidade manterá plantões e auxiliará os professores em todas as fases.

Lembramos que parte importante do processo será on-line, conforme orientações detalhadas que a SEDUC divulgará oportunamente.

Também publicamos neste boletim a Portaria CGRH-10, de 13-11-2020, que trata das inscrições dos professores contratados.

ATENÇÃO:

- O docente deve atentar que precisa ser seguida rigorosamente a classificação, em todas as fases do processo;
- Deve ser assegurado o direito de escolha das aulas por parte do professor, bandeira defendida pela APEOESP, e
- O docente que se sentir prejudicado deve procurar o jurídico da subsele da APEOESP para orientação e providências.

ANEXO I

PORTARIA CGRH 9, DE 13/11/2020

Antecedendo o processo inicial, a **Diretoria de Ensino** deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - de 01 a 03-12-2020 - sessão de atribuição de vagas de unidades escolares para **docentes classificados em escolas que aderiram ou integram o Programa Ensino Integral e que não permanecerão atuando no referido Programa, no ano letivo de 2021**, independentemente do motivo;

II - 03-12-2020 - **Recondução aos Projetos e Programas** da Pasta, bem como os do Professores Coordenadores das unidades escolares e do Núcleo Pedagógico, cuja avaliação foi favorável, para todas as faixas funcionais;

III - de 07 a 23-12-2020 - **Credenciamento de novos docentes para atuar nos Projetos e Programas da Pasta, durante o ano letivo de 2021, exceto o Programa Ensino Integral, conforme calendário próprio;**

IV - de 10 a 23-12-2020 - Credenciamento de **novos docentes** para atuar nas unidades escolares **do Programa Ensino Integral**, durante o ano letivo de 2021, conforme calendário constante de edital específico, a ser enviado pela CGRH.

Artigo 3º - No Processo Inicial - ETAPAS I e II, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

I - Fase 1 - Unidade Escolar - 04-12-2020 - **Atribuição manual** aos titulares de cargo, para:

- a) Constituição de Jornada;
- b) Composição de Jornada;
- c) Ampliação de jornada;
- d) Carga suplementar;

III - 10-12-2020 - manifestação de interesse nas classes e aulas existentes na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes titulares de cargo, não atendidos, parcial ou integralmente na jornada de trabalho, em nível de Unidade Escolar bem como, para carga suplementar de trabalho;

IV - 11-12-2020, 14-12-2020 e 15-12-2020 (manhã) –

Obs.: essa Fase 2 DE - realizada pelo sistema:

FASE 2 - **Diretoria de Ensino** - Atribuição de classes e aulas aos efetivos na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, e conferência de saldo, para:

- a) constituição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na unidade escolar, por ordem de classificação;
- b) composição de Jornada de Trabalho a docentes adidos ou parcialmente atendidos na constituição da jornada, por ordem de classificação;
- c) carga suplementar de trabalho;

Obs.: Essa Fase 2 DE - realizada manual:

V - 15-12-2020 (tarde) - Fase 2 - Diretoria de Ensino - Manual para atribuição de afastamento de titulares de cargo, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar 444/1985;

Obs.: *Essa Fase 3 U.E. - realizada manual como todas na Escola:

VII - 17-12-2020 - Fase 3 - Unidade Escolar -Atribuição manual de classes e aulas para composição da carga horária aos docentes ocupantes de função-atividade, na seguinte conformidade:

1. declarados estáveis nos termos da Constituição Federal de 1988;
(categoria P)
2. celetistas; **(categoria N)**
3. ocupantes de função-atividade; **(categoria F)**

IX - 22-12-2020 - manifestação de interesse nas classes e aulas existentes da atribuição online na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, aos docentes ocupantes de função- -atividade;

X - 23-12-2020 -

Obs.*Essa Fase 4 - DE - realizada manual aos Estáveis (Categorias P,N,F):

- **A partir de 18-01-2021**, dar-se-á continuidade ao Processo de Atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos e não efetivos, **parcialmente atendidos ou sem atendimento, de forma manual**, na seguinte conformidade:

I - 18-01-2021 - das 07h às 9hh -

Fase 1 - Unidade Escolar - atribuição de classes e aulas **aos docentes titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos**, por ordem de classificação;

II - 18-01-2021 - das 10h às 12h h -

Fase 2 - Diretoria de Ensino - atribuição de classes e aulas aos docentes **titulares de cargo não atendidos ou parcialmente atendidos**, por ordem de classificação;

III - 18-01-2021 - das 13h às 15h -

Fase 3 - Unidade Escolar - atribuição de classes e aulas aos **docentes não efetivos, não atendidos ou parcialmente atendidos**, por ordem de classificação;

IV - 18-01-2021 - das 16h às 18h h - Fase 4 - Diretoria de Ensino
- atribuição de classes e aulas aos **docentes não efetivos não atendidos ou parcialmente atendidos**, por ordem de classificação;

ATRIBUIÇÃO CATEGORIA O INSCRITOS

Artigo 5º - **A partir de 20-01-2021** dar-se-á início à atribuição de classes e aulas, na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, aos docentes contratados e candidatos à contratação, **inscritos e com processo seletivo vigente, bem como aos docentes qualificados e aos Projetos da Pasta**, obedecendo ao seguinte cronograma:

I - **20-01-2021 - das 8h às 13h** - Manifestação de interesse nas aulas, no sistema de atribuição online;

II - **A partir das 14h do dia 20-01-2021** - Atribuição e associação de classes e aulas na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED aos docentes contratados e candidatos à contratação, docentes qualificados e manual aos Projetos da Pasta, conforme cronograma definido pela respectiva Diretoria de Ensino, de acordo com sua especificidade, devendo ser amplamente divulgado e obedecendo a ordem de faixas de classificação da Resolução SE 72/2020.

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DURANTE O ANO

Artigo 6º - A partir de 26-01-2021 dar-se-á início ao Processo de Atribuição de classes e aulas durante o ano - ETAPAS I e II, de acordo com o cronograma semanal na plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

Artigo 7º - Os docentes, que manifestarem a intenção de serem

cessados de seus afastamentos ou designações, bem como aqueles que serão cessados no primeiro dia letivo de 2021, **deverão participar do processo inicial de atribuição**, a fim de terem classes ou aulas atribuídas no processo inicial.

Parágrafo único - Os referidos docentes deverão apresentar na Unidade Escolar e na Diretoria de Ensino, quando for o caso, declaração de próprio punho com a referida solicitação em caráter irrevogável.

Artigo 8º - Os docentes que atuaram, em 2020, nos **Programas e Projetos da Pasta** e que **não** tenham sido reconduzidos para 2021 deverão, obrigatoriamente, **participar do processo inicial** de atribuição de classes e aulas.

Artigo 9º - Caso alguma das datas previstas nesta Portaria recair em feriado do município, sede da Diretoria de Ensino, a data das atividades programadas deverá ser devidamente ajustada, desde que seja amplamente divulgada.

Artigo 10 - As turmas de Atividades Curriculares Desportivas-**ACD** que ao final do ano letivo, estiverem funcionando com regularidade, nas modalidades e gênero existentes, **tendo sido mantidas** pelo Conselho de Escola, **poderão ser atribuídas no processo inicial, preferencialmente aos titulares de cargo.**

Artigo 11 - As **turmas do 4º ano do Ensino Médio** poderão ser atribuídas na carga suplementar de docentes titulares de cargo e **carga horária de docentes não-efetivos, contratados e candidatos à contratação.**

Artigo 12 - As turmas de Educação Física do período noturno, de aulas regulares de Espanhol e as aulas de Ensino Religioso, somente serão atribuídas durante o ano.

Artigo 13 - O docente, que se encontrar na condição de aluno que venha a participar do processo de atribuição de classe e aulas deverá comprovar, no momento de sua apresentação na Unidade Escolar, sua matrícula e a frequência no respectivo curso.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

PORTARIA CGRH-10, DE 13-11-2020.

Dispõe sobre as inscrições do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2021.

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para as inscrições no Processo Anual de atribuição de Classes e Aulas de 2021, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Os docentes abaixo relacionados **deverão consultar** seus dados pessoais, de formação e pontuação, solicitar recurso se necessário, dentro dos prazos fixados nesta Portaria, por meio do site **<http://sed.educacao.sp.gov.br>**, e **confirmar** sua inscrição:

I - docentes contratados (Categoria “O”), com contrato ativo celebrado em 2018, 2019 e 2020, nos termos da LC 1093, de 16-06-2009, e suas alterações, desde que não possuam contrato “V” 2017 suspenso precedente ao contrato “O”;

II - docentes candidatos à contratação sem vínculo na Secretaria de Estado da Educação que se inscreveram em 2019 no Processo Seletivo realizado para atuação em 2020.

Parágrafo único – Os interessados, que não se enquadrem nos incisos I e II deste artigo e pretendam atuar como docente no ano letivo de 2021, deverão aguardar de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O, de Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado no ano de 2021.

Artigo 2º - **A confirmação da inscrição** e solicitação de **Recurso** ocorrerá no período de 17-11-2020 a 27-11-2020:

- a) solicitação de acerto na inscrição;
- b) indicação da carga horária de opção;
- c) opção para atuação em classes ou aulas de Programas ou Projetos da Pasta.
- d) indicação dos novos componentes do Programa Inova Educação

em que deseja atuar, cuja atribuição estará condicionada à conclusão do curso de formação.

§ 1º - A Escola e/ou Diretoria de Ensino terá até o dia 01-12- 2020 para proceder com os acertos solicitados pelo professor, o qual deverá confirmar sua inscrição até essa data.

§2º - Para fins de classificação no inciso II do artigo 6º da Resolução SE 72/2020, o contratado e o candidato à contratação, exceto para alteração da pontuação do processo seletivo, **poderá incluir títulos**, que ainda não foram apresentados, no período de **17-11-2020 a 27-11-2020**, na seguinte conformidade:

- 1.Diploma de Mestre;
- 2.Diploma de Doutor.

§3º - Os docentes, a que se referem os incisos I e II do artigo 1º desta portaria, **deverão apresentar**, quando for o caso, para fins de **atualização de graduação, no prazo de 04 a 06-01-2021**, os seguintes documentos:

a) diploma e/ou certificado de conclusão de graduação, com data de colação de grau, expedida por instituição de ensino superior público ou privado;

b) declaração da instituição superior de ensino, com a atualização para aluno de último ano, no caso de contratos ativos com semestres anteriores ao último ano.

§4º - A Diretoria de Ensino terá até o dia 07-01-2021 para proceder com os acertos no sistema referentes ao §3º deste artigo.

§5º - A responsabilidade da verificação dos dados da inscrição e solicitação de recursos pelos docentes será do próprio interessado, seja contratado ou candidato a contratação.

Artigo 3º - Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17-03-2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão de seu “nome social” para tratamento.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.